



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FÍSICA JOAQUINA CONCEIÇÃO ALMEIDA ROCHA.

Processo Licitatório nº 013/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. **RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lia Nery, nº 06 no Bairro Vila de Dó, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.352.535, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 095.209.806-79, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, segundo Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra **JOAQUINA CONCEIÇÃO ALMEIDA ROCHA**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 822.436.386-49, RG nº MG- 10.758.355, residente e domiciliado na Rua Adão Vieira, nº 1.275, bairro, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco – MG, Cep: 39.300 - 000, denominada **CONTRATADA**, lastreado nos artigos 25 §7º, e 92 inciso V, da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula quarta do contrato original aditivada quanto ao reajuste, em conformidade com a legislação aplicável. O INPC acumulado nos últimos 12 meses até julho/2025, no percentual de **5,13% (cinco inteiros e treze décimos de percentual)**, sobre o valor vigente do contrato, atualmente fixado em **RS 2.000,00 (dois mil reais)**, resulta em um novo valor de **RS 2.102,60 (dois mil, cento e dois reais e sessenta centavos)**, justifica-se para que a continuidade ao andamento dos serviços, conforme manifestação por meio ofício solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e anuência do Locador. Informo que o presente termo aditivo passará a ter efeito a partir de Primeiro de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 26 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - MG
RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Locatário

Joaquina Conceição Almeida Rocha

JOAQUINA CONCEIÇÃO ALMEIDA ROCHA
CPF 822.436.386-49
Locadora

TESTEMUNHAS:

NOME: Alcides Aparecido Atesturnio CPF: 104.133.826.05

NOME: Riap CPF: 07646412635